

<b>PROCESSO:</b>	00654/2024
<b>UNIDADE:</b>	Câmara Municipal de Pimenta Bueno
<b>INTERESSADOS:</b>	Marcos Rogerio de Oliveira Valdirene Betine das Neves
<b>ASSUNTO:</b>	Análise da Legalidade dos Atos de Admissão - Edital de Concurso Público N° 002/2022
<b>RESPONSÁVEIS:</b>	Sóstenes da Silva Mendes - Presidente da Câmara Municipal de Pimenta Bueno Claudeci da Silva Tomaszeski - Assistente de Gestão de Pessoas
<b>RELATOR:</b>	Conselheiro Substituto Erivan Oliveira da Silva

## **RELATÓRIO DE ANÁLISE TÉCNICA**

### **1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS**

Trata o presente processo de exame da legalidade dos atos de admissionais de pessoal decorrente do concurso público deflagrado pela Câmara Municipal de Pimenta Bueno, regido pelo Edital Normativo N.º002/2022/PMPB de 10 de agosto de 2022, com vistas à aferição do estrito cumprimento às disposições dadas pelo art. 37, II e XVI da Constituição Federal e art. 22 da Instrução Normativa n. 13/TCER/2004, para fins de registro por esta Corte de Contas, nos termos do disposto no artigo 71, III, da Constituição da República de 1988.

### **2. ANÁLISE**

#### **2.1 – DADOS DO CONCURSO**

<b>Edital Normativo n.º:</b>	Nº 002/2022/PMPB, de 10 de agosto de 2022, (pág. 6 - 68 ID1536961)
<b>Imprensa Oficial n.º/Data:</b>	Diário Oficial de PMPB Ano I Edição 56, 10 de agosto de 2022, (pág. 6 - 68 ID1536961)
<b>Jornal de Grande Circulação/Data:</b>	Ausente
<b>Edital de Resultado Final:</b>	Nº 002/2022/PMPB, 12 de dezembro de 2022, (pág. 19 - 476 ID1536962)
<b>Imprensa Oficial n.º/Data:</b>	Diário Oficial de PMPB Ano I Edição 139,12 de dezembro de 2022, (pág. 19 - 476 ID1536962)
<b>Jornal de Grande Circulação/Data:</b>	Ausente
<b>Regime Jurídico:</b>	Estatutário
<b>Parecer Controle Interno</b>	Sim (pág. 1 ID1532623)

## **2.2. ANÁLISE DOS ATOS DE ADMISSÃO**

Empreendida análise dos atos admissionais integrante dos presentes autos, constata-se que se apresentam plenamente regulares, pois atendem satisfatoriamente as normas pertinentes à matéria, dispostas na Instrução Normativa n. 13/2004 TCE-RO, bem como no art. 37, inciso XVI da Constituição Federal, merecendo o devido registro, eis que os documentos encartados aos autos comprovam que os servidores foram admitidos mediante aprovação prévia em concurso público, bem como enviados todos os documentos necessários à aferição da regularidade das admissões.

## **3. CONCLUSÃO**

Após análise dos documentos que instruem os autos, constatada a regularidade dos atos de admissão dos servidores, conforme as informações presentes no **Anexo I**, eis que submetidos a concurso público, de acordo com as disposições do art. 37, II, da Constituição Federal e em conformidade com as exigências do **Artigo 22, inciso I da IN 13/2004**, permite-se pugnar por seu registro, nos termos do artigo 56 do Regimento Interno desta Corte.

## **4. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO**

Por todo o exposto, submete-se os presentes autos ao eminente relator, tendo como proposta de encaminhamento, a **concessão de registro** dos atos admissionais dos servidores indicados na tabela do Anexo I, nos termos do art. 49, III, “a”, da Constituição do Estado de Rondônia c/c art. 37, I, da Lei Complementar n° 154/96, art. 54, I, e art. 56 do Regimento Interno desta Corte de Contas.

Porto Velho-RO, 11 de junho de 2024.

(assinado eletronicamente)

**Michel Leite Nunes Ramalho**

Coordenador da Coordenadoria de Especializada em Atos de Pessoal

Matrícula 406

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**Secretaria Geral de Controle Externo – SGCE**

**Anexo I - Check-list art. 22, inciso II da IN 13/2004**

<b>Dados do servidor</b>	<b>Cargo e colocação</b>	<b>TC-29</b>	<b>Nomeação</b>	<b>Convocação</b>	<b>Termo de Posse</b>	<b>Declaração de Acumulação</b>
Valdirene Betine das Neves – CPF nº xxx.397.702-xx	Agente Administrativo - 3º	√ - pág. 2 ID1536961	√ - pág. 1 - 3 ID1532620	√ - pág. 1 - 3 ID1532619	√ - pág. 1 ID1532621	√ - pág. 1 ID1532622
Marcos Rogério de Oliveira – CPF nº xxx.166.852-xx	Agente Administrativo - 4º	√ - pág. 4 ID1536961	√ - pág. 1 - 3 ID1532620	√ - pág. 1 - 3 ID1532619	√ - pág. 1 ID1532621	√ - pág. 2 ID1583744

√ = PRESENTE    η = AUSENTE

Em, 11 de Junho de 2024



MICHEL LEITE NUNES RAMALHO  
Mat. 406  
COORDENADOR DA COORDENADORIA  
ESPECIALIZADA DE CONTROLE  
EXTERNO 4